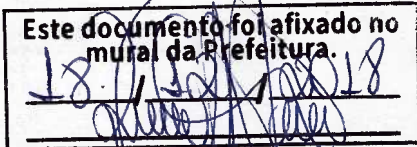


Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR



LEI Nº 2.596 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2019.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 56.375.860,00 (Cinquenta e seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)** e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

Parágrafo único – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Órgãos da Administração Municipal Direta.

Art. 2º - A Receita é constituída da arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Agropecuária, de Serviços, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras Transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e especificada no Resumo Geral da Receita – Anexo – 2, Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES

1.100 - Receitas Tributárias	6.788.760,00
1.200 - Receitas de Contribuições	1.610.400,00
1.300 - Receita Patrimonial	686.150,00
1.600 - Receita de Serviços	177.700,00
1.700 - Transferências Correntes	51.643.700,00
1.900 - Outras Receitas Correntes	1.380.100,00
TOTAL RECEITA CORRENTE BRUTA	62.286.810,00
(-) Dedução de Receita – Descontos Concedidos	89.250,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	7.321.700,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	54.875.860,00

RECEITAS DE CAPITAL

2.000 – Receitas de Capital	1.500.000,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	1.500.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITASR\$ 56.375.860,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por Poder e Órgãos de Administração, Funções e Sub-funções, Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

1 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal	2.022.000,00
TOTAL DA DESPESA	2.022.000,00

2 – Poder Executivo

02 - Governo Municipal	882.100,00
03 - Departamento de Administração e Planejamento	4.797.058,60
04 - Departamento de Finanças	975.000,00
05 - Departamento de Viação e Obras	3.889.500,00
06 - Departamento de Educação e Cultura	12.492.380,00
07 - Departamento de Esportes	1.060.200,00
08 - Departamento de Saúde	16.853.071,40
09 - Departamento de Assistência Social	2.650.400,00
10 - Departamento da Agricultura e Abastecimento	1.916.300,00
11 - Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	243.700,00
12 - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1.951.200,00
13 - Departamento Marmeleirense de Trânsito	1.463.300,00
14 - Departamento de Urbanismo	5.179.650,00
Total da Despesa	54.353.860,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	56.375.860,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 - Despesas Correntes	52.062.401,40
4 - Despesas de Capital	3.749.700,00
9 - Reserva de Contingência	563.758,60
TOTAL DA DESPESA	56.375.860,00

POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	2.022.000,00
02 - JUDICIÁRIA	270.800,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.555.100,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.640.000,00
10 - SAÚDE	16.853.071,40
12 - EDUCAÇÃO	12.210.880,00
13 - CULTURA	281.500,00
15 - URBANISMO	6.642.950,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

16 - HABITAÇÃO	10.400,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.951.200,00
20 - AGRICULTURA	1.916.300,00
22 - INDÚSTRIA	193.700,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00
26 - TRANSPORTE	3.889.500,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.060.200,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.264.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	563.758,60

TOTAL DA DESPESA

56.375.860,00

POR SUBFUNÇÃO

031 - Ação Legislativa	2.022.000,00
061 - Ação Judiciária	270.800,00
121 - Planejamento e Orçamento	427.700,00
122 - Administração Geral	3.533.100,00
123 - Administração Financeira	268.300,00
124 - Controle Interno	93.300,00
129 - Administração de Receita	279.000,00
131 - Comunicação Social	54.200,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	542.400,00
244 - Assistência Comunitária	2.097.600,00
301 - Atenção Básica	10.715.900,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.755.871,40
304 - Vigilância Sanitária	280.800,00
306 - Alimentação e Nutrição	389.100,00
361 - Ensino Fundamental	8.539.169,20
364 - Ensino Superior	385.300,00
365 - Educação Infantil	2.604.400,00
367 - Educação Especial	292.910,80
392 - Difusão Cultural	281.500,00
451 - Infraestrutura Urbana	3.243.600,00
452 - Serviços Urbanos	3.399.350,00
482 - Habitação Urbana	10.400,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.466.100,00
542 - Controle Ambiental	485.100,00
606 - Extensão Rural	1.257.800,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	658.500,00
661 - Promoção Industrial	193.700,00
691 - Promoção Comercial	50.000,00

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

782 – Transporte Rodoviário	3.889.500,00
812 – Desporto Comunitário	1.060.200,00
843 – Serviço da Dívida Interna	380.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	884.500,00
999 – Reserva de Contingência	563.758,60
TOTAL DA DESPESA	56.375.860,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

3 – DESPESAS CORRENTES	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	24.346.044,20
2 - Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	27.636.357,20
4- DESPESAS DE CAPITAL	
4 - Investimentos	3.449.700,00
6 - Amortização da Dívida	300.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
7 - Reserva de Contingência	563.758,60
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	56.375.860,00

Art. 4º - A Reserva de Contingência não será inferior a 1% do total da Receita Corrente Líquida, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de pagamento do IPTU, os contribuintes que preencherem os requisitos previstos no Sistema Tributário do Município de Marmealeiro Lei nº 1.051 em seu Art. 368 do Capítulo II, Título XI das Disposições Finais e a Lei nº 1097 de 16/12/2003.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas, desde que atendam aos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Os recursos a título de serviços sociais e auxílios serão repassados pelo Departamento de Assistência Social através de dotação e elementos de despesas específicos.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo, através do Departamento de Assistência Social, desenvolver o atendimento social conforme prevê a Lei nº 1.042 de 02/04/02 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Legislação vigente, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do total geral do Orçamento. Fica também o Poder Legislativo autorizado a utilizar-se do mesmo percentual para abertura de crédito suplementar sobre o valor total do seu orçamento anual.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4320/64.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada na forma do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 13 - Fica autorizado o Executivo incluir as metas de projetos previstos no PPA e LDO de 2018 em andamento ou não iniciadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro